



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, estabelecida à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.587.275/0001-74, através do Secretário Municipal de Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, atendendo os termos da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e as regras da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 e atual Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de 12 (doze) meses.

Os interessados (Grupos Formais e Informais ou Fornecedores Individuais), deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia **12/08/2026**, às **10:00 horas**, no Paço Municipal, no seguinte endereço: rua José Lopes, nº 35 - centro – Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Edital é a Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
1	2.000	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA OU ITALIANA , de 1ª (primeira) qualidade, com polpa intacta; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca), livre de material terroso.	12,81
2	1.200	KG	ACELGA fresca, de 1ª (primeira) qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	7,83
3	9.000	UN	ALFACE CRESPA OU LISA , fresca, de 1ª (primeira) qualidade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidade, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5,71
4	20.000	KG	BANANA NANICA ; em pencas; de 1ª (primeira) qualidade, em ponto de amadurecimento ideal para consumo após dois dias da entrega; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/05 e suas alterações posteriores.	3,25
5	150	KG	BANANA PASSA sem adição de açúcar e sem conservantes. Acondicionadas em embalagens de plástico resistente próprio para alimentos, em pacotes de 1 kg, vedada por termossoldagem. O produto deve apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias. A embalagem deve estar íntegra e bem vedada. No rótulo deve conter as informações referentes à origem, validade, informação nutricional, peso, ingredientes e registros obrigatórios. Produto oriundo de empreendedor familiar.	59,00
6	1.800	KG	BETERRABA , tipo 3A, de 1ª (primeira) qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	9,38
7	1.800	KG	CENOURA de 1ª (primeira) qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	8,50
8	6.500	MÇ	CHEIRO VERDE ; maço contendo salsa e cebolinha; fresca; de 1ª (primeira) qualidade; tamanho e coloração uniformes, com aproximadamente 500 gramas; devendo ser bem desenvolvida; isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	6,20



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

9	100	KG	CHUCHU ; de 1ª (primeira) qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa de madeira (495x355x220) mm; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	6,09
10	6.500	UN	CHIPS DE BANANA elaborado com banana verde de qualidade, cortada em lâminas e desidratada em gordura vegetal. Sendo embalada em sacos plásticos transparentes, atóxico, em porções de 50 gramas.	4,92
11	1.200	MÇ	COUVE MANTEIGA ; fresca; de 1ª (primeira) qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	7,12
12	6.500	UN	DOCE DE BANANA sem adição de açúcar em embalagens individuais 30 gramas. Embalagem com informações sobre procedência, data de processamento, validade e modo de conservação.	1,91
13	3.000	KG	MANDIOCA DESCASCADA , suficientemente desenvolvida, isenta de defeitos graves que alterem a conformação e aparência, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, fresca compacta e firme; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Polpa branca-amarelada, descascada, lavada e cortada em toletes, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente, vedada por termossoldagem. Peso de 01 kg por embalagem. Contendo informações no rótulo de procedência, data de processamento, validade, modo de conservação e peso. Poderá ser entregue congelado, com validade mínima de 03 (três) meses. Transportado em caixas plásticas, vazadas (de preferência brancas, limpas e higienizadas).	13,28
14	1.000	KG	MEXERICA fresca, de 1ª (primeira) qualidade, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	8,39
15	2.000	KG	PALMITO PUPUNHA minimamente processado, descascado, lavado e cortado em cubos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, vedada por termossoldagem. Peso de 01 kg por embalagem, contendo informação no rótulo de procedência, data de processamento, validade, modo de conservação e peso. Poderá ser entregue congelado em temperaturas inferiores a -12°C, com validade mínima de 03 (três) meses. Transportados em caixas plásticas vazadas (de preferência brancas), limpas e higienizadas.	21,97
16	250	KG	POLPA DE JUSSARA natural, integral, sem adição de conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais, obtidas de frutos são, maduros e selecionados, submetidos a processo de despulpamento e congelamento. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, vedada por termossoldagem, contendo 500 gramas. Produto deve apresentar características sensoriais próprias da juçara (cor roxo-escuro característica, sabor e odor típicos), livre de sujidades, parasitas e fragmentos estranhos. Rotulagem conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido e informações do produtor. Transporte realizado sob temperatura de congelamento, em caixas plásticas vazadas, limpas higienizadas, garantindo a manutenção da cadeia fria até a entrega.	27,70
17	1.000	KG	REPOLHO VERDE de 1ª (primeira) qualidade, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem mecânica ou física, perfurações e cortes.	6,33
18	4.500	KG	TOMATE MADURO de 1ª (primeira) qualidade, graúdo, com polpa firme intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou física, perfurações e cortes.	8,53

2. DA FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

Classificação / Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; UNIDADE EXECUTORA 02.10.01: SETOR DE RECURSOS DO ENSINO E FUNDEB; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.3060011.2032: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - FICHA ORÇAMENTÁRIA: 303.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA.

3.1. As interessadas em participar desta licitação deverão apresentar os 02 (dois) Envelopes contendo: no ENVELOPE Nº 01 os documentos para **"HABILITAÇÃO"** e no ENVELOPE Nº 02 – **"PROJETO DE VENDA"**, devidamente lacrados e indevassável, de forma a não permitir violação, devendo e entregá-lo na Prefeitura Municipal de sete Barras, sito à rua José Lopes, nº 35, centro – Sete Barras, onde os mesmos serão recebidos, até às **10:00 horas** do dia **12/08/2026**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2026
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE / E-MAIL:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2026
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE / E-MAIL:

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com a Resolução FNDE.

4.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

4.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a Prova de Atendimento de Requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

4.3. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

de Serviço – FGTS.

- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- f) a declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5. DO ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No ENVELOPE Nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo anexo.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo artigo 25 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF/MF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ/MF e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias conforme análise da Comissão Permanente Contratação.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

6.1. Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios.

A relação dos Gêneros Alimentícios e sua especificação técnica estão elencados no Anexo I deste Edital de chamamento.

6.2. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, na qual se atestará o seu recebimento.

6.3. Período de Fornecimento: 12 (doze) meses.

6.4. A quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de nutricionistas.

6.5. O preço de compra dos Gêneros Alimentícios será o preço apresentado pelos proponentes.

6.5.1. Para a seleção dos Fornecedores a entidade executora deverá considerar os critérios estabelecidos no artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 – Critério de Localização, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 04 de 02 de Abril de 2015.

6.6. O modelo de Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sete Barras e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta Chamada Pública será feito conforme modelo constante no Anexo II.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do país.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.
- c) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

b) os Fornecedores de Gêneros Alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

- Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser feita parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante e de acordo com o cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência da comercialização de Gêneros Alimentícios, serão realizados pela Contratante.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, devendo a Nota Fiscal estar devidamente assinada pelo responsável pela Secretaria e/ou pessoa responsável, por ele indicada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Sete Barras.

10.2. Os Gêneros Alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

c) Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 40.000,00.

10.4. A aquisição dos Gêneros Alimentícios será formalizada através de um Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos Administrativos, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

10.6. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO III - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL/INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL.

ANEXO VI – MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

10. DO FORO

10.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Sete Barras, 20 de julho de 2.026

LUCAS ROBERTO FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

ITEM	QUANT.	APRES.	PRODUTOS
1	2.000	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA OU ITALIANA , de 1ª (primeira) qualidade, com polpa intacta; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca), livre de material terroso.
2	1.200	KG	ACELGA fresca, de 1ª (primeira) qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
3	9.000	UN	ALFACE CRESPA OU LISA , fresca, de 1ª (primeira) qualidade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidade, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
4	20.000	KG	BANANA NANICA ; em pencas; de 1ª (primeira) qualidade, em ponto de amadurecimento ideal para consumo após dois dias da entrega; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/05 e suas alterações posteriores.
5	150	KG	BANANA PASSA sem adição de açúcar e sem conservantes. Acondicionadas em embalagens de plástico resistente próprio para alimentos, em pacotes de 1 kg, vedada por termossoldagem. O produto deve apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias. A embalagem deve estar íntegra e bem vedada. No rótulo deve conter as informações referentes à origem, validade, informação nutricional, peso, ingredientes e registros obrigatórios. Produto oriundo de empreendedor familiar.
6	1.800	KG	BETERRABA , tipo 3A, de 1ª (primeira) qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.
7	1.800	KG	CENOURA de 1ª (primeira) qualidade, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.
8	6.500	MÇ	CHEIRO VERDE ; maço contendo salsa e cebolinha; fresca; de 1ª (primeira) qualidade; tamanho e coloração uniformes, com aproximadamente 500 gramas; devendo ser bem desenvolvida; isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.
9	100	KG	CHUCHU ; de 1ª (primeira) qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa de madeira (495x355x220) mm; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.
10	6.500	UN	CHIPS DE BANANA elaborado com banana verde de qualidade, cortada em lâminas e desidratada em gordura vegetal. Sendo embalada em sacos plásticos transparentes, atóxico, em porções de 50 gramas.
11	1.200	MÇ	COUVE MANTEIGA ; fresca; de 1ª (primeira) qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.
12	6.500	UN	DOCE DE BANANA sem adição de açúcar em embalagens individuais 30 gramas. Embalagem com informações sobre procedência, data de processamento, validade e modo de conservação.
13	3.000	KG	MANDIOCA DESCASCADA , suficientemente desenvolvida, isenta de defeitos graves que alterem a conformação e aparência, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, fresca compacta e firme; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Polpa branca-amarelada, descascada, lavada e cortada em toletes, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente, vedada por termossoldagem. Peso de 01 kg por embalagem. Contendo informações no rótulo de procedência, data de processamento, validade, modo de conservação e peso. Poderá ser entregue congelado, com validade mínima de 03 (três) meses. Transportado em caixas plásticas, vazadas (de preferência brancas, limpas e higienizadas).
14	1.000	KG	MEXERICA fresca, de 1ª (primeira) qualidade, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.
15	2.000	KG	PALMITO PUPUNHA minimamente processado, descascado, lavado e cortado em cubos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, vedada por termossoldagem. Peso de 01 kg por embalagem, contendo informação no rótulo de procedência, data de processamento, validade,



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

			modo de conservação e peso. Poderá ser entregue congelado em temperaturas inferiores a -12°C, com validade mínima de 03 (três) meses. Transportados em caixas plásticas vazadas (de preferência brancas), limpas e higienizadas.
16	250	KG	POLPA DE JUSSARA natural, integral, sem adição de conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais, obtidas de frutos sãos, maduros e selecionados, submetidos a processo de despulpamento e congelamento. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, vedada por termossoldagem, contendo 500 gramas. Produto deve apresentar características sensoriais próprias da juçara (cor roxo-escuro característica, sabor e odor típicos), livre de sujidades, parasitas e fragmentos estranhos. Rotulagem conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido e informações do produtor. Transporte realizado sob temperatura de congelamento, em caixas plásticas vazadas, limpas higienizadas, garantindo a manutenção da cadeia fria até a entrega.
17	1.000	KG	REPOLHO VERDE de 1ª (primeira) qualidade, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem mecânica ou física, perfurações e cortes.
18	4.500	KG	TOMATE MADURO de 1ª (primeira) qualidade, gráudo, com polpa firme intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou física, perfurações e cortes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização desta Chamada Pública justifica-se pela necessidade de assegurar a aquisição eficiente e econômica de gêneros alimentícios, visando atender os alunos da rede municipal de ensino, através do fornecimento de merenda escolar de qualidade. Comprar alimentos da agricultura familiar diretamente do produtor diminui a cadeia que leva o alimento do campo até a mesa do consumidor, evitando os atravessadores, pois pode adquiri-los por valores mais baixos do que nos supermercados, proporciona uma melhor remuneração ao produtor por seu trabalho, ajudando a manter o produtor rural no campo.

2.2. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios visa promover a melhoria da qualidade da alimentação para os alunos dos Ensinos Infantil e Fundamental das escolas do município de Sete Barras/SP, evitando a falta de produtos essenciais para o fornecimento de uma merenda escolar de boa qualidade, na quantidade exigida conforme cardápio, proporcionando alimentação saudável e balanceada aos alunos das escolas do nosso município. A compra direta do produtor aumenta a segurança dos alimentos, pois o produto passará, literalmente, por menos mãos para chegar à mesa do consumidor, diminuindo o risco de contaminação do campo até o consumo e contribui diretamente com o meio ambiente pois tendem a usar menos agrotóxico do que os grandes produtores de alimentos, contribuindo para ingestão de alimentos mais saudáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Justifica-se a realização desta Chamada Pública para selecionar fornecedores que estejam em conformidade com as normativas do programa, garantindo a oferta de alimentos saudáveis e de qualidade aos estudantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar da Chamada Pública fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, e demais condições previstas na legislação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substituto, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes regras:

- Fornecer os produtos em conformidade com as especificações constantes no Edital;
- Manter a qualidade dos produtos durante todo o período de fornecimento;
- Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos produtos;
- Emitir Notas Fiscais de acordo com a legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão da contratação será conduzida pela Comissão de Contratação, composta por representantes designados pelo Contratante.

6.2. A Comissão de Contratação será responsável por:

- Acompanhar a execução do contrato;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Avaliar a qualidade dos produtos entregues;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

- Avaliar eventuais alterações contratuais e prorrogações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos gêneros alimentícios será realizada de acordo com as quantidades efetivamente entregues, considerando os padrões de qualidade estabelecidos no Edital.

7.2. O pagamento será efetuado após a entrega, aceitação e conferência dos produtos conforme autorização de fornecimento e emissão das respectivas notas fiscais.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Habilitação jurídica, nos termos da legislação vigente;
- Regularidade fiscal, comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital;
- Declaração de que atendem aos requisitos de qualificação técnica.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 430/2026

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:				2. CPF/MF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. Fone: () _____	
6. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		7. Nome Entidade Articuladora (quando houver)			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome	2.CPF/MF	3.DAP	4. Banco	5.Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Município de Sete Barras		2. CNPJ/MF:		3. Município/UF: Sete Barras/SP	
4. Endereço: Rua José Lopes, nº 35 - centro				5. DDD/Fone:	
6. Nome Representante Legal:		7. CPF/MF:			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Apres.	4. Quant.	5. Preço/Uit.	6. Valor Total do Agricultor
VALOR TOTAL DO PROJETO					



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto:	2. Apres.:	3.Quant.	4.Preço/Unidade:	5. Valor Total por Produto:
TOTAL				

*Preços publicados no Edital de Chamada Pública nº 004/2026.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____ Assinatura do representante do Grupo Informal Nome: CPF/MF.
Local e Data:	_____ Assinatura Agricultores do Grupo Informal Nome: CPF/MF.
Local e Data:	_____ Assinatura Agricultores do Grupo Informal Nome: CPF/MF.
Local e Data:	_____ Assinatura Agricultores do Grupo Informal Nome: CPF/MF.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2026

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF/MF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. DDD/Fone:	
6. Nº DAP Física:					
7. Banco:		8. Nº da Agência:		9. Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Item	2. Produto	3. Apres.:	4. Quantidade	5. Preço/Unidade*	6. Total *
TOTAL PROJETO DE VENDA					R\$
*Preços publicados no Edital de Chamada Pública nº 001/2026.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC					
1. Nome da Entidade: Município de Sete Barras		2. CNPJ/MF: 46.587.275/0001-74		3. Município/UF: Sete Barras/SP	
4. Endereço: Rua José Lopes, nº 35 - centro				5. DDD/Fone: (13) 3872-5500	
6. Nome Representante Legal:		7. CPF/MF:		8. Email: licitacao@setebarras.sp.gov.br	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual Nome: CPF/MF.			



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.587.275/0001-74, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ANGÉLICA MARCELLY DA ROSA MACHADO, portadora do CPF/MF sob nº 300.248.108-43, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei Federal nº 11.947/2009 e da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 430/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as quantidades e especificações seguintes

ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
1				
2				
3				

1.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4. Se a CONTRATADA propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

3.6. A CONTRATANTE deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

3.7. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Recursos provenientes do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

Classificação / Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; UNIDADE EXECUTORA 02.10.01: SETOR DE RECURSOS DO ENSINO E FUNDEB; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.3060011.2032: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - FICHA ORÇAMENTÁRIA: 303.

CLÁUSULA QUINTA - DO LIMITE DE VENDA

5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA.

6.4. A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pela Autoridade Competente.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Contrato;
- 8.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.11. É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos à CONTRATADA. A notificação à CONTRATADA deve ser feita no ato da devolução. A CONTRATANTE deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de produtos da Agricultura Familiar e entregar à CONTRATADA.
- 8.12. A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- 8.13. É obrigação da contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos alunos;
- 8.14. É obrigação da CONTRATANTE fornecer informações, com antecedência, à CONTRATADA sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- c) comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou Autoridade Competente (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

- e) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- f) comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- i) é obrigação da CONTRATADA atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;
- j) é obrigação da CONTRATADA fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
- k) é obrigação da CONTRATADA guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;
- l) se ocorrer alterações sensoriais com os Gêneros Alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, à CONTRATANTE será comunicada e deverá ser providenciado a substituição dos itens.
- m) quando houver Gêneros Alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente as expensas da CONTRATADA.
- n) substituir os materiais entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.
- o) a CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- p) o objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.
- q) substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”,



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

“g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3. Multa:

10.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 10.1.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATADA (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATANTE, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.13. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947, de 2009, Resolução nº 06/2020 FNDE e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 14.2.1. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021. 14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527 de 2011 e artigo 9º do Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços e entregará com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente Contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

22.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Contrato, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e TESTEMUNHAS.

Sete Barras, _____ de _____ de 2.026.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Nome do Secretário

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O (A) _____ (nome do grupo formal ou informal), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no Chamada Pública nº 004/2026, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
4. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2.026

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL/INFORMAL)



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL/INFORMAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O _____ (nome do Grupo formal/informal/fornecedor individual), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento da Chamada Pública nº 004/2026, CREDENCIA como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF/MF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do procedimento licitatório supramencionado, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS.

Local, ____ de _____ de 2.026

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no Edital.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE STE BARRAS

CONTRATADA: _____

TERMO DE CONTRATO Nº _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sete Barras, ____ de _____ de 2.026



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE

NOME: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF/MF: 454.601.028-12

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

NOME: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF/MF: 454.601.028-12

ASS: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

NOME:
CARGO:
CPF/MF:

ASS: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:
CARGO:
CPF/MF:

ASS: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

NOME:
CARGO:
CPF/MF:

ASS: _____

GESTOR DO CONTRATO:

NOME:
CARGO:
CPF/MF:

ASS: _____